

# ORIENTAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO



# DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO



GOVERNO  
DO ESTADO



## Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

 <b>CAIXA</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</b>
<b>Inscrição:</b> 06347748/0001-41 <b>Razão Social:</b> MEIMUNDO INVENTACOES COMPART PROD ARTISTICAS LTDA ME <b>Endereço:</b> R GAGO COUTINHO 85 APT 804 / LARANJEIRAS / RIO DE JANEIRO / RJ / 22221-070
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.
<b>Validade:</b> 06/04/2019 a 05/05/2019
<b>Certificação Número:</b> 2019040603151651948107
Informação obtida em 22/04/2019, às 09:17:27.
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>

## Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-

Página 1 de 1

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome:  
CPF:  
Certidão n°:  
Expedição:  
Validade:

Certifica-se que \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**  
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união-

22/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:  
CPF:

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:20:09 do dia 22/01/2020, hora e data de Brasília.

Certidão Negativa de Débitos Tributários





12. Comprovante de devolução do saldo remanescente - se houver (última parcela/ parcela única)

Prazo: 30 dias após a vigência, mas deve devolver assim que acabar a execução do projeto.

13. Termo de encerramento de conta (última Parcela/ parcela única)

- **Encaminhar o relatório do objeto e o relatório financeira**

## **RH**

14. Exame Admissional

15. Contrato de Trabalho

16. Folha de Pagamento

17. Contracheques / Recibos + Comprovante de Pagamento

18. Relatório Completo Gefip / Sefip

19. Guia de INSS + Comprovante de Pagamento

20. Guia de FGTS + Comprovante de Pagamento

21. Guia do IRRF + Comprovante de Pagamento

22. Guia do PIS + Comprovante de Pagamento

23. Última Parcela ou quando houver: Termo de Rescisão / Exame Demissional / INSS e FGTS Rescisório

## **PRESTADOR DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA**

24. Nota Fiscal + Comprovante de Pagamento

Guia do ISSQN ( depende do local)+ INSS 11% + Comprovante de Pagamento + Cota Patronal 20%

Art.19 II – nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

**OBS.:** Não pode emissão de contracheque

25. Contrato (quando houver a prestação de serviço por mais de 90 dias )

26. Quando for (Pessoa Jurídica): Apresentar as 03 Cotações de Preços, Nota Fiscal + Comprovante de Pagamento.

## ESTAGIÁRIO

27. Comprovante de matrícula acadêmica
28. Contrato do Seguro – nº Apólice
29. Nota Fiscal + Comprovante de Pagamento
30. RG e CPF

## RELATORIOS

31. Relatório do objeto

<p>ANEXO VI</p> <p>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <p>PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____</p> <p>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ Nº ____/____</p> <p>INSTRUMENTO DA PARCERIA: _____</p> <p>Data da entrega do Relatório: ____/____/____</p> <p>Recebido por: _____</p>
---

32. Relatório financeiro

<p>ANEXO VII</p> <p>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA</p> <p>PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: _____</p> <p>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ Nº ____/____</p> <p>INSTRUMENTO DA PARCERIA: _____</p> <p>Data da entrega do Relatório: ____/____/____</p> <p>Recebido por: _____</p>
---

### OBSERVAÇÕES:

- A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVE SER ENCAMINHADA ATÉ 90 DIAS APÓS A VIGÊNCIA DO TERMO. PODENDO IMPACTAR NA FORMALIZAÇÃO DE NOVAS PARCERIAS CASO A OSC TENHA PENDÊNCIAS.
- DEVOLUÇÃO DO SALDO NO MÁXIMO 30 DIAS A PÓS A VIGÊNCIA
- SOLICITAR AO BANCO A ISENÇÃO DAS TARIFAS BANCÁRIAS
- SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DEVE SER FEITA 30 DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

